



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 151/2022
Data: 13/05/22
Ass. JF JLB/min

Ofício Gab. nº 207/2022

Serafina Corrêa, RS, 13 de maio de 2022.

Sua Excelência
Vereador Jairo Vidmar
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 049/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 049/2022, que ***“Altera a insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, que ‘Dispõe sobre a Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e dá outras providências’.*”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Altera a insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e dá outras providências”.

Art. 1º Fica inserido o inciso XIII no art. 6º da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

XIII - Assessoria de Controle e Prestação de Contas, Convênios e Auxílios.” (NR)

Art. 2º Fica inserida na Seção I “Do Gabinete do Prefeito” a Subseção XIII “Da Assessoria de Controle e Prestação de Contas, Convênios e Auxílios” e o art. 18-A, na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção XIII

Da Assessoria de Controle e Prestação de Contas, Convênios e Auxílios

Art. 18–A À Assessoria de Controle e Prestação de Contas, Convênios e Auxílios compete:

- I. Assessorar na prestação de contas de Termos de Colaboração, Convênios, Parcerias Públicas e Auxílios, dando suporte técnico às Secretarias Municipais;
- II. Coordenar e controlar a tramitação de expedientes internos e externos;
- III. Supervisionar o cronograma de execução a fim de garantir a adequada prestação de contas dos convênios;



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

- IV. Promover a elaboração de relatórios; responder pelo registro e fornecimento de informações de contas dos convênios, de parcerias públicas e auxílios concedidos a entidades, bem como sobre a prestação de contas de recursos dispendidos pelos cofres municipais;
- V. Acompanhar o desempenho das entidades beneficiárias, mantendo relatórios e informações sobre a execução dos serviços, visando corrigir quaisquer irregularidades na execução das atividades e serviços por elas desempenhados;
- VI. Atuar nas fases de preparação, execução, prestação de contas e conclusão das parcerias com o terceiro setor regidas pela Lei nº 13.019/2014, visando o cumprimento das exigências legais e regulamentares;
- VII. Atuar visando a conformidade dos planos de trabalho apresentados pelas entidades do terceiro setor com as exigências legais e regulamentares;
- VIII. Elaborar minutas de documentos e realizar outras diligências referentes às parcerias com o terceiro setor, visando o cumprimento das exigências legais e regulamentares;
- IX. Atuar na cobrança das entidades parceiras do terceiro setor do envio dos documentos exigidos em lei ou regulamento;
- X. Promover as publicações exigidas por lei ou regulamento referentes às parcerias com o terceiro setor. (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso II do parágrafo único do art. 28 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28

II - Coordenação de Captação de Recursos, Convênios e Prestação De Contas.

.....”(NR)



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Art. 4º A Subseção II “Do Departamento de Captação de Recursos, Convênios e Prestação De Contas”, e o art. 30 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção II

Da Coordenação de Captação de Recursos, Convênios e Prestação De Contas

Art. 30. A Coordenação de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas tem por competência atuar e auxiliar na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos através de convênio, com todas as esferas governamentais, assessorando as demais Secretarias Municipais na elaboração de projetos; manter banco de ideias de novos projetos; prospectar novos projetos; contatar organismos com fins de elaboração de programas, projetos e convênios; acompanhar os procedimentos que envolvem a transferência de recursos de todas as esferas governamentais por meio de convênios nas fases de proposição, celebração, execução e prestação de contas, acompanhando o cronograma de vencimentos de contratos e convênios de recursos.

Parágrafo Único - Integra a Coordenação de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas:

I - Divisão de Habitação, responsável pelo planejamento habitacional destinado à população carente e sem meios econômicos e financeiros; com atribuições de direcionar esforços para a legalização da documentação de loteamentos habitacionais populares, buscando novos parceiros fixando metas e acompanhamento das tarefas realizadas; elaborar projetos em parceria com o Conselho Municipal, organizações comunitárias e associações de moradores; pleitear recursos financeiros junto a instituições,



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

para custear projetos de loteamentos populares de casas unifamiliares; propor atualizações na legislação pertinente à política habitacional; estabelecer critérios de seleção de candidatos à casa própria; estabelecer condições de investimentos no setor; definir critérios e formas de transferências dos imóveis resultantes de projetos habitacionais; manter permanente cadastro de candidatos à casa própria, preenchendo ficha de situação socioeconômica; regulamentar a distribuição dos lotes dos loteamentos populares; acompanhar e fiscalizar a execução dos programas de habitação; propor e aprovar convênios destinados à execução de projetos habitacionais, de urbanização e regularização; manter parcerias com órgãos das esferas estadual e federal, visando implantação de projetos habitacionais; estabelecer políticas de melhorias habitacionais no perímetro urbano e na zona rural. (NR)

Art. 5º Fica inserido o inciso VII no parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.....

Parágrafo único.....

VII – Departamento de Manutenção Escolar.” (NR)

Art. 6º Fica inserida na Seção VI “Da Secretaria Municipal de Educação” a Subseção VII “Do Departamento de Manutenção Escolar” e o art. 42-A, na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção VII

Do Departamento de Manutenção Escolar

Art. 42-A São atribuições do Departamento de Manutenção Escolar:



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

- I. Adotar as medidas necessárias para garantir o devido funcionamento das estruturas prediais das escolas municipais.
- II. Coordenar e fiscalizar a execução de pequenos reparos em geral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
- III. Zelar pelo devido funcionamento das estruturas prediais das escolas públicas municipais;
- IV. Promover a realização de trabalhos visando reparar danos na rede elétrica, hidráulica, sistemas de esgoto e drenagem;
- V. Promover a realização de serviços de marcenaria ou equivalentes;
- VI. Reportar a autoridade imediatamente superior a necessidade de reformas de grande porte nas estruturas prediais da rede escolar;
- VII. Vistoriar as Escolas Municipais visando apurar a necessidade de reparos.
- VIII. Exercer as atribuições acima elencadas nos demais edifícios vinculados a Secretaria Municipal de Educação.” (NR)

Art. 7º Fica inserido o inciso VIII no parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.534, de 11 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.....

Parágrafo único.....

VIII – Departamento de Infraestrutura, Reparos e Manutenção. ” (NR)

Art. 8º Fica inserida na Seção VII “Da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano” a Subseção VIII “Do Departamento de Infraestrutura, Reparos e Manutenção” e o art. 54-A, na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Subseção VII

Do Departamento de Infraestrutura, Reparos e Manutenção

Art. 54-A São atribuições do Departamento de Infraestrutura, Reparos e Manutenção:

- I. Coordenar a realização de reparos de qualquer natureza nas edificações, logradouros, vias e estruturas públicas do Município;
- II. Adotar as medidas necessárias para garantir o devido funcionamento da infraestrutura urbana em geral.
- III. Elaborar relatórios referentes ao estado de conservação dos bens imóveis do Poder Público Municipal, quando solicitado;
- IV. Reportar a autoridade imediatamente superior a necessidade de reformas de grande porte;
- V. Promover a realização de trabalhos visando reparar danos relacionados as condições estruturais de obras públicas em geral.”
(NR)

Art. 9º Fica inserido o inciso V no parágrafo único do art. 65 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.....

Parágrafo único.....

V – Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Viária Rural” (NR)

Art. 10 Fica inserida na Seção X “Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio” a Subseção V “Da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Viária Rural” e o art. 69-A, na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Subseção V

Da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Viária Rural

Art. 69-A São atribuições da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Viária Rural:

- I. Elaboração de estudos, planos e projetos de melhoramentos das vias rurais do município;
- II. Coordenar a execução de obras de infraestrutura viária rural;
- III. Determinar a adoção de medidas necessárias para a conservação e manutenção das vias rurais.
- IV. Exercer a fiscalização sobre o estado de conservação as vias rurais do município;
- V. Promover a análise de viabilidade de abertura de novas vias, quando se fizer necessário;
- VI. Conduzir o levantamento de dados sobre quaisquer aspectos relacionados a infraestrutura e mobilidade viária rural, com vistas a orientar as decisões da autoridade superior.” (NR)

Art. 11 Fica inserido o inciso I – A no parágrafo único do art. 74 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74.....
.....
Parágrafo único.....
.....
I - A – Coordenação de Desenvolvimento Econômico;
.....”(NR)

Art. 12 Fica inserida na Seção XII “Da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico” a Subseção I – A “Da Coordenação de Desenvolvimento



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Econômico” e o art. 75-A, na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção I - A

Da Coordenação de Desenvolvimento Econômico

Art. 75-A São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento Econômico.

- I. Coordenar a elaboração de políticas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município de Serafina Corrêa;
- II. Promover análises macroeconômicas de interesse da Secretaria.
- III. Elaborar Planos de Desenvolvimento Municipal em conjunto com as demais secretarias do poder executivo;
- IV. Analisar a viabilidade de concessões de incentivo a empresas municipais.
- V. Propor alterações legislativas com vistas ao desenvolvimento econômico.
- VI. Viabilizar a abertura de novos empreendimentos.” (NR)

Art. 13 Fica inserido o inciso VI no parágrafo único do art. 79 da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79.....

Parágrafo único.....

VI – Departamento de Controle de Camping Carreiro. (NR)

Art. 14 Fica inserida na Seção XIII “Da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer” a Subseção VI “Do Departamento de Controle de Camping



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Carreiro” e o art. 84-A, na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção VI

Do Departamento de Controle de Camping Carreiro

Art. 84-A São atribuições do Departamento de Controle de Camping Carreiro.

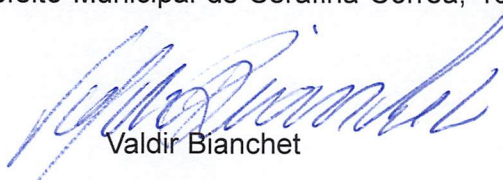
- I. Coordenar a exploração econômica do Camping Carreiro;
- II. Coordenar a preparação da infraestrutura do Camping Carreiro para o período de veraneio;
- III. Zelar pela sua limpeza e conservação e pela segurança dos usuários,
- IV. Dar suporte à Operação Golfinho;
- V. Promover atividades que disseminam o turismo;
- VI. Participar da organização do calendário turístico do Município. (NR)

Art. 15 Fica revogada a alínea “a” do inciso III do parágrafo único do art. 79 e fica revogado o parágrafo único do art. 82, ambos da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014.

Art. 16 Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, passando a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de maio de 2022, 61ª da Emancipação.


Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.1 Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo
- 1.1.2. Divisão de Transporte do Gabinete do Prefeito
- 1.1.3. Assessoria Administrativa
- 1.2. Procuradoria Geral do Município
 - 1.2.1 Procuradoria Jurídica
 - 1.2.2 Assessoria Jurídica
- 1.3. Coordenação de Comunicação social e Imprensa
 - 1.3.1 Divisão de Publicidade institucional
 - 1.3.2 Divisão de Imprensa
- 1.4. Gabinete do Vice-Prefeito
 - 1.4.1 Assessoria Administrativa
- 1.5. Gabinete da Primeira Dama
 - 1.5.1 Divisão de Programas para Mulheres
 - 1.5.2 Assessoria Técnica de Planejamento e Administração
- 1.6. Unidade de Controle Interno
- 1.7. Departamento dos Conselhos Municipais
- 1.8. Subprefeitura Distrital
- 1.9. Junta do Serviço Militar.
- 1.10. Ouvidoria Geral do Município
- 1.11. Assessoria de Controle e Prestação de Contas, Convênios e Auxílios

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE GOVERNO

- 2.1 Divisão de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos e Estágios
- 2.2 Assessoria Administrativa

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.1 Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo
- 1.1.2. Divisão de Transporte do Gabinete do Prefeito
- 1.1.3. Assessoria Administrativa
- 1.2. Procuradoria Geral do Município
 - 1.2.1 Procuradoria Jurídica
 - 1.2.2 Assessoria Jurídica
- 1.3. Coordenação de Comunicação social e Imprensa
 - 1.3.1 Divisão de Publicidade institucional
 - 1.3.2 Divisão de Imprensa
- 1.4. Gabinete do Vice-Prefeito
 - 1.4.1 Assessoria Administrativa
- 1.5. Gabinete da Primeira Dama
 - 1.5.1 Divisão de Programas para Mulheres
 - 1.5.2 Assessoria Técnica de Planejamento e Administração
- 1.6. Unidade de Controle Interno
- 1.7. Departamento dos Conselhos Municipais
- 1.8. Subprefeitura Distrital
- 1.9. Junta do Serviço Militar.
- 1.10. Ouvidoria Geral do Município
- 1.11. Assessoria de Controle e Prestação de Contas, Convênios e Auxílios

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE GOVERNO

- 2.1 Divisão de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos e Estágios
- 2.2 Assessoria Administrativa

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

3.1 Coordenadoria Geral

3.2 Coordenação de Compras, de Patrimônio e Almoxarifado

3.2.1 Departamento de Compras

3.2.2 Assessoria Administrativa do Departamento de Compras

3.2.3 Divisão de Almoxarifado

3.2.3.1 Assessoria Administrativa de Divisão de Almoxarifado

3.2.4 Divisão de Patrimônio

3.2.4.1 Assessoria Administrativa dos Serviços de Vigilância Patrimonial

3.2.4.2 Assessoria Administrativa de Controle, Limpeza e Manutenção do Centro Administrativo

3.2.5 Divisão de Documentos e Arquivo

3.3 Departamento de Recursos Humanos

3.4 Departamento de Licitações

3.5 Assessoria Administrativa

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.1 Coordenadoria Geral

4.2 Coordenação de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

4.2.1 Divisão de Habitação

4.3 Assessoria Administrativa

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.1 Coordenadoria Geral

5.2 Departamento de Contabilidade, Arrecadação e Fiscalização

5.2.1 Divisão de Cadastros

5.2.2 Divisão de Administração Fazendária

5.2.3 Divisão de Administração Tributária

5.2.4 Divisão de Contabilidade

5.2.5 Divisão de Controle e Prestação de Contas de Convênio e Auxílios

5.3 Assessoria Administrativa



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. Direção de Escolas

6.1.1 Vice-Direção de Escola

6.2 Coordenadoria Geral de Serviços da Escola Agrícola

6.3 Departamento do Transporte Escolar

6.3.1 Divisão de Manutenção e Controle da Frota de Veículos

6.4 Divisão Pedagógica

6.4.1 Assessoria Pedagógica e Administrativa

6.4.2 Assessoria Planejamento Educacional

6.5 Divisão de Controle e Distribuição da Merenda Escolar

6.6 Divisão Administrativa

6.6.1 Assessoria Administrativa

6.7. Departamento de Manutenção Escolar

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1 Divisão de Promoção de Eventos

7.2 Divisão de Projetos, Patrimônio Histórico e Cultural

7.3 Assessoria Administrativa

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.1 Coordenadoria Geral

8.2 Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

8.2.1. Departamento do Plano Diretor, Código de Obras e de Posturas

8.2.2 Departamento de Engenharia

8.2.2.1 Divisão de Urbanismo

8.2.2.2 Divisão do Sistema Hidráulico e Esgotos

8.2.2.3 Divisão do Sistema Elétrico e Telefonia

8.2.3 Departamento de Serviços Urbanos

8.2.3.1 Divisão de Controle de Limpeza de Ruas e Monumentos

8.3 Departamento de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Rodoviários

8.4 Departamento do Sistema Viário

8.5 Departamento de Controle de Serviços e Obras de Engenharia

8.6 Departamento de Trânsito

8.6.1 Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - JARI

8.7 Assessoria Administrativa.

8.8. Departamento de Infraestrutura, Reparos e Manutenção

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Coordenadoria Geral

9.2 Departamento de Serviços de Saúde em Medicina

9.2.1 Divisão de Planejamento Aplicação

9.2.2 Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

9.2.3 Assessoria Técnica

9.3 Departamento de Serviços de Saúde em Odontologia

9.4 Departamento de Serviços de Transportes

9.4.1 Divisão de Planejamento e Estatística dos Transportes

9.4.2 Assessoria Administrativa de Controle e Transportes de Pacientes

9.5 Autorizador dos Serviços de Auditoria a Secretaria de Saúde

9.6 Departamento de Serviços de Auditoria

9.7 Departamento de Vigilância em Saúde

9.7.1 Divisão de Serviços de Vigilância e Fiscalização

9.8 Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde

9.8.1 Divisão de Saúde

9.8.2 Divisão Administrativa

9.8.3 Assessoria Administrativa dos Serviços de Higiene e Controle de Material de Saúde

9.9 Assessoria Administrativa

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

10.1 Coordenadoria Geral

10.2 Departamento de Agropecuária



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

10.2.1 Divisão de Agricultura e Agronegócios

10.3 Departamento do Sistema Viário Rural

10.3.1 Divisão de Controle de Máquinas e Equipamentos

10.3 Assessoria Administrativa

10.4. Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Viária Rural

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.1 Coordenadoria Geral

11.2 Departamento de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

11.2.1 Divisão de Controle dos Recursos Ambientais

11.2.2 Divisão de Ajardinamento e Arborização

11.3 Assessoria Administrativa

12. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.1 Coordenadoria Geral

12.2 Coordenação de Desenvolvimento Econômico

12.2.1 Departamento Desenvolvimento Econômico

12.2.1.1 Divisão de Controle de Desenvolvimento Urbano

12.3 Departamento do SINE

12.3.1 Assessoria Técnica do SINE

12.4 Assessoria Administrativa

13. SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

13.1 Coordenadoria Geral

13.2 Departamento de Esportes

13.2.1 Divisão de Esportes

13.2.2 Assessoria Técnica Esportiva

13.3 Departamento de Turismo e Infraestrutura

13.4 Departamento de Juventude

13.5 Assessoria Administrativa



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

13.6. Departamento de Controle de Camping Carreiro

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1 Coordenadoria Geral

14.2 Departamento de Assistência Social

14.2.1 Divisão de Artesanato

14.2.2 Divisão dos Programas de Transferência de Renda

14.2.3 Divisão do Centro de Inclusão Produtiva

14.2.4 Assessoria Técnica e Administrativa dos Programas Sociais

14.3 Departamento de Gestão da Política de Assistência Social SUAS

14.3.1 Divisão do CRAS

14.3.2 Divisão do CREAS

14.4 Assessoria Administrativa

14.5 Assessoria Jurídica da Assistência Social

15. ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE COOPERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO PREFEITO

I - Subprefeitura Distrital

II - Junta do Serviço Militar

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE

IV - Conselho Municipal do Orçamento Participativo

V - Conselho Municipal do Meio Ambiente

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

VII - Conselho Municipal da Saúde

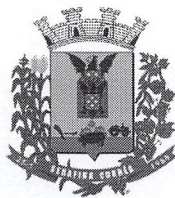
VIII - Conselho Municipal de Habitação

IX - Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária

X - Conselho Municipal Antidrogas - COMAD

XI - Conselho Municipal de Educação

XII - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

- XIII - Conselho Municipal do Idoso
- XIV - Conselho Municipal de Esportes
- XV - Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE
- XVI - Conselho Municipal de Assistência Social
- XVII - Conselho Municipal do Plano Diretor
- XVIII - Conselho Tutelar
- XIX - Conselho Municipal de Cultura
- XX - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM
- XXI - Conselho Gestor do Tele Centro Comunitário
- XXIII - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
- XXIV - Coordenadoria de Defesa Civil
- XXV - Conselho Municipal de Previdência



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Altera a insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e dá outras providências””.***

Este projeto tem por objetivo promover os ajustes legislativos necessários na estrutura do Poder Executivo Municipal, visando adequá-la aos novos cargos criados por força da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022.

A LM nº 4.008/2022 introduziu alguns novos cargos de chefia, direção e assessoramento, cabendo agora criar os departamentos, coordenações e assessorias nas quais os servidores que eventualmente forem nomeados exercerão suas funções. As atribuições de cada uma das estruturas criadas são aquelas mencionadas no próprio texto legal.

Além da finalidade geral de promover a adequação legislativa necessária, a criação de cada uma das estruturas constantes neste PL tem, resumidamente, as seguintes finalidades:

I - Assessoria de Controle e Prestação de Contas, Convênios e Auxílios:

realizar todos os controles e acompanhamentos cabíveis ao Poder Executivo, no que diz respeito a parcerias público-privadas, convênios, auxílios. Além disso, cabe a este departamento orientar as entidades nos procedimentos relacionados a parcerias com o Poder Público Municipal.

II - Departamento de Manutenção Escolar:

acompanhar e adotar as medidas necessárias para manter todos os prédios públicos onde se localizam escolas municipais (ou estruturas afins) em perfeitas condições de uso, promovendo a realização de reparos de menor complexibilidade e reportando a autoridade superior a necessidade de obras de grande porte.



PROJETO DE LEI Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2022.

III - Departamento de Infraestrutura, Reparos e Manutenção: atuar no mesmo sentido que o Departamento de Manutenção Escolar, porém, nas demais imóveis do Poder Público Municipal.

IV - Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Viária Rural: Coordenar as atividades voltadas à manutenção, ampliação e melhorias de todas as vias rurais existentes no Município de Serafina Corrêa.

V - Coordenação de Desenvolvimento Econômico: realizar análises, estudos e levantamentos de dados, visando orientar o desenvolvimento de políticas públicas de desenvolvimento econômico no Município. Ainda, cabe à coordenação realizar os estudos voltados ao aprimoramento da legislação municipal, visando criar um ambiente propício a um maior desenvolvimento, voltada a um planejamento estratégico do desenvolvimento econômico municipal.

O Departamento de Controle de Camping Carreiro e a Coordenação de Captação de Recursos, Convênios e Prestação De Contas não se tratam de estruturas novas propriamente ditas, mas sim da ampliação do porte das estruturas já existentes (divisão e departamento, respectivamente), a qual se dá em razão dos planos de aumento da atuação de ambas.

Destacamos, por fim, que as alterações propostas nesse PL compartilham do mesmo interesse público constante na LM nº 4.008/2022, dada a íntima ligação entre o teor desta matéria com a da norma recentemente aprovada.

Diante do exposto encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de maio de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal